

PREPARAÇÃO DE TRATADORES DE ÁGUA PARA O INTERIOR

Terá início, no dia 6 de junho, mais um dos períodos de instruções que o Departamento de Obras Sanitárias, de acordo com suas atribuições, realiza para formação ou aperfeiçoamento de tratadores de água de Municipalidades do Interior do Estado. O atual período terá a duração aproximada de quarenta e cinco dias, com instruções diárias, exceto aos sábados, domingos e feriados.

As exigências preliminares para a admissão de candidatos ao curso são as seguintes:

- apresentação por parte da Municipalidade interessada;
- serem, os candidatos possuidores de conhecimentos elementares de matemática, física e química, de acordo com programa a ser enviado às Prefeituras interessadas.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço de Laboratório e Operação do De-

partamento de Obras Sanitárias, à Rua Boa Vista n. 103 — 11.º andar.

Créditos suplementares

O Governador Carvalho Pinto assinou, em data de ontem, os seguintes decretos, referentes a créditos suplementares:

- n. 36.549, de Cr\$ 2.820.000,00, ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas; n. 36.550, de Cr\$ 3.620.000,00, à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto; n. 36.551, de Cr\$ 1.844.695,00, à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília; n. 36.553, de Cr\$ 1.159.838,40, à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

RÉGISTRO DE ARMA DE CAÇA OU DOMICILIAR

O proprietário de arma domiciliar ou de caça deve, primeiramente, recolher à Secretaria da Fazenda (Avenida Rangel Pestana, 300) Cr\$ 57,00 de selo por verba. De posse da guia desse recolhimento, da arma e do respectivo recibo de compra, o interessado comparecerá à Delegacia Especializada de Explosivos (Largo General Osório, 86 — 2.º andar), onde será feito o registro.

Sempre que houver extravio ou venda da arma, é do interesse do proprietário comunicar o fato, por requerimento, à referida Delegacia.

PONTE SOBRE O Córrego do Cavalo

O programa de pontes previsto pelo Plano de Ação do Governador Carvalho Pinto, que visa a dotar o Interior de mais 400 pontes e assegurar a distribuição de auxílios para outras 600, está sendo executado intensivamente pela Secretaria da Viação, através do Setor de Pontes da Diretoria de Obras Públicas.

Dentro das obras de arte incluídas na etapa de 1960 do Plano de Ação, figura a construção de ponte sobre o córrego do Cavalo, em Tabatinga, com 10 ms. de vão e 8,40 m. de largura, na estrada que liga Tabatinga a Itápolis. O governador Carvalho Pinto, em despacho com o brig. Faria Lima,

secretário da Viação, aprovou concorrência pública e autorizou a D.O.P., a contratar a sua construção e aterros respectivos pelo regime de preço global, no valor de Cr\$ 2.251.100,00 e prazo de 4 meses.

Grupo Escolar "Octacílio de Oliveira Ramos"

O Governador Carvalho Pinto sancionou lei dando a denominação de "Octacílio de Oliveira Ramos" ao 2.º Grupo Escolar de Catanduva.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Arquivo . . .	36-2724
Gerência	36-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas do Jornal	36-2552
Expediente	36-7931	de Obras	36-2598
Secção do Pessoal . . .	36-6183		
Almoxarifado	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . Cr\$ 5,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"		
Anual	500,00	Anual	400,00
Semestral	250,00	Semestral	200,00
Trimestral	150,00	Trimestral	120,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.
Os funcionários públicos gozam desconto de 30%.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 5.646, DE 9 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre modificações de leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n. 2 do item IX e o n. 1 do item XXXIII da Relação n. 9, o item II da Relação n. 40 e o n. 11 do item IV da Relação n. 41 do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958; o n. 4 do item XVIII da Relação n. 15, o item XIII da Relação n. 48, o n. 2 do item IX da Relação n. 50 e o n. 3 do item III da Relação n. 60 do artigo 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958:

	Cr\$
"2 — Casa Pia São Vicente de Paulo	10 000,00
1 — União Espírita de Promissão	7 000,00
II — de Caconde	
Irmadade da Santa Casa de Misericórdia	20 000,00
II — Congregação Mariana da Paróquia de São Camilo	5 000,00
4 — Grêmio Esportivo Português, da Vila Constança	10 000,00
XIII — de Santa Cruz do Rio Pardo	
Icaicara Clube	80 000,00
2 — Asilo dos Pobres de São Vicente de Paulo da Cidade de Cerqueira Cesar	10 000,00
3 — Associação dos Cronistas Parlamentares de São Paulo	5 000,00

Artigo 2.º — Passam a ter a seguinte redação o n. 3 do item I do artigo 4.º da Lei n. 5.417, de 9 de setembro de 1959; o item VII da Relação n. 12, o item III da Relação n. 35; o n. 8 do item XI da Relação n. 66, o n. 13 do item LIX da Relação n. 76, o n. 14 do item V da Relação n. 88 e o n. 7 do item II da Relação n. 90; todas do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959:

	Cr\$
"3 — Sociedade dos Motoristas de Itapetininga e da Zona Sul	10 000,00
VII — de Santos	
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	20 000,00
III — de Cananéia	
Instituto Santa Filomena de Cananéia	45 000,00
8 — Associação Assistencial do Hospital e Maternidade Modelo	100 000,00
18 — Associação Filhas de São Camilo	5 000,00
14 — Sociedade Missionários Nossa Senhora Consoladora	40 000,00
7 — Grupo Espírita Amor e Caridade	10 000,00

Artigo 3.º — Ficam cancelados os itens VII e X o n. 1 do item XI, os ns. 1, 4, 5, 6, e 7 do item XX, os ns. 3, 21 e 23 do item XXIII da Relação n. 23, os itens IX e XXV, os ns. 1, 2, 18, 21, 22, 31 e 34 do item XXX da Relação n. 51 e os ns. 2, 3 e 13 do item XVI da Relação n. 73, todas do artigo 1.º da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro de 1955; os ns. 6, 23 e 29 do item XXX da Relação n. 22 do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 4.º — Ficam cancelados os ns. 1, 2 e 3 do item IX da Relação n. 43 do art. 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958; os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do item II, os itens III, IV, VI, VII e VIII, os ns. 1 e 2 do item IX, o item X o n. 3 do item XI, os itens XIII e XIV, todos da Relação n. 27, o item VI e o n. 2 do item VII da Relação n. 59, o n. 1 do item I e o n. 4 do item XII da Relação n. 90 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 5.º — Ficam cancelados, parcialmente, nas importâncias abaixo indicadas, os seguintes auxílios constantes da Relação n. 42 do art. 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959:

	Cr\$
a) item I	20 000,00
b) n. 4 do item III	15 000,00
c) n. 5 do item III	15 000,00
d) item VI	10 000,00
e) item VII	10 000,00
f) n. 6 do item VIII	80 000,00
g) item IX	50 000,00

Artigo 6.º — Ficam cancelados, parcialmente, nas importâncias de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), respectivamente, o n. 13 do item II da Relação n. 64 e o n. 1 do item XII da Relação n. 90 do artigo 1.º da Lei n. 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 7.º — São concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — de São Paulo	
1 — Associação Paulistana de Auxílios Mútuos	55 000,00
2 — Clube Recreativo e Cultural Cruzeiro do Sul	10 000,00
3 — Hospital São Marcos Ltda.	450 000,00
4 — Organização Paulistana Educacional Ltda.	1 000 000,00
5 — Paróquia de São Francisco de Assis, bairro de Vila Clementino	132 000,00
6 — Sociedade Educacional "Doze de Outubro" Ltda., subdistribuidora de Santo Amaro	15 000,00
II — de Ibirá	
Prefeitura Municipal de Ibirá, para construção da rede de energia elétrica do bairro de São Benedito	200 000,00
III — de Itapira	
Igreja São Benedito de Itapira	30 000,00
IV — de Itapua	
Itapua Futebol Clube	50 000,00

Artigo 8.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os arts. 3.º, 4.º, 5.º e 6.º.

Artigo 9.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.647, DE 9 DE MAIO DE 1960

Dá a denominação de "Octacílio de Oliveira Ramos", ao 2.º Grupo Escolar de Catanduva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Octacílio de Oliveira Ramos", o 2.º Grupo Escolar de Catanduva.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Carlos Pasquale — Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 5.648, DE 9 DE MAIO DE 1960

Transforma em Centro de Saúde o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Valinhos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformado em Centro de Saúde, o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Valinhos.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se efetivarem as medidas decorrentes da transformação determinada pelo artigo anterior, consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.